

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Origem: PODER EXECUTIVO

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza a abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 25.633,71 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas:

	0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	
	2012202202.011– MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. AGRICULTURA	
393	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R\$ 21.184,89
	0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	04012202232.004 – MANUT. E DESENV. ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
83	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.448,82
	TOTAL R\$	R\$ 25.633,71

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

	0101 – CÂMARA DE VEREADORES	
	0103102011.03000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES	
4	4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$ 25.633,71
	TOTAL R\$	R\$ 25.633,71

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de março de 2012.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 023/2012
PROJETO DE LEI N.º 023/2012

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em rubrica orçamentária, das Secretarias de Agricultura e Administração, deduzindo-se da rubrica da Câmara de Vereadores, conforme ofício de nº 023/2012 nos repassa este valor para cobertura das despesas constantes nas referidas rubricas.

A referida despesa trata-se da criação de cargo de CC5 – Diretor de Programas Agrícolas, para atendimento no setor de citricultura.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal